



---

LICITAÇÃO N. 009/2015/DETRAN-GO – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO 201500025047078

**DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de Julho de 2015, às 09:00 horas (Horário de Brasília)**

LOCAL: Gerência de Licitações/DETRAN à Av. Atílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Coordenadoria de Material e Patrimônio - DETRAN/GO

RECURSO: Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados

---

## **1 – PREÂMBULO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/DETRAN, usando a competência delegada na Portaria nº. 153/2015 – Gab. Presidência 26/02/2015, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201500025047078, **objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos (copo descartável, guardanapo de papel, fósforo e garrafa térmica), por um período de 12 (doze) meses para o DETRAN/GO - CAPITAL (SEDE E VAPT VUPT'S) INTERIOR (CIRETRANS E VAPT-VUPT'S)**. O presente certame será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e a Lei nº 10.520/2002; Lei nº 17.928 de dezembro de 2012; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de Outubro de 2011; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

De acordo com o art. 7º da Lei Estadual 17.928/12 e, o art. 5º do Decreto Estadual nº 7.466 de 18/10/2011, esta licitação destinará exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Este edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) a disposição das empresas cadastradas no CADFOR- Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado do Goiás e [www.deTRAN.go.gov.br](http://www.deTRAN.go.gov.br) de livre acesso.

**Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao horário fixado.**

## **2 – OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação **a contratação de empresa especializada no ramo de materiais de cozinha, por um período de 12 (doze) meses para o DETRAN/GO (SEDE E VAPT VUPT'S) INTERIOR (CIRETRANS E VAPT-VUPT'S)**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I, deste Edital.

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus Anexos, bem como estiverem devidamente credenciados perante o sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

3.2 – É vedada a participação de licitantes que não possuam expressamente em seus Estatutos ou Contratos Sociais a atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;

3.3 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

3.4 – Como condição para participação do presente pregão é necessário, previamente, o credenciamento, que se dará somente aos licitantes com **cadastro homologado no CADFOR** do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SE@CS, mantido pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.

3.5 – A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos no Termo de Referência, Anexo I, exclusivamente por meio eletrônico.

3.6 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS.

3.7 – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

#### **4 – DO CADASTRAMENTO**

4.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR (Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços – SE@CS) da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

4.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS, deverão providenciar o mesmo pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.

4.4 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado terá até o quinto dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas nos certames. A Secretaria de



Gestão e Planejamento de Goiás terá um prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

4.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – O credenciamento se dará por meio da atribuição de chave de identificação e ou senha individual;

5.2 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

5.3 – O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

5.4 – O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão;

5.5 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 – O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos por lei.

## **6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 – As propostas de preços deverão ser enviadas, na data e horários previstos no Termo de Referência, Anexo I, exclusivamente através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br). O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta de preços previstas no edital e seus anexos.

6.2 – Todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos para a disputa e fornecimento dos itens licitados serão consideradas tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta de preços.



6.3 – O prazo de validade da proposta será de 60(Sessenta) dias de acordo com o estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar da data marcada para a abertura da mesma.

6.4 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, inclusive ICMS, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 – Ao final da sessão de lances, o licitante vencedor deverá encaminhar planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, juntamente com os documentos de habilitação, aos cuidados da Pregoeira ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. **As regras para o procedimento do envio dos envelopes deste subitem estão especificadas no Termo de Referência, Anexo I.**

6.6 – As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter, obrigatoriamente, a marca, o modelo, série ou qualquer outra forma de correta identificação do produto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

**6.6.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada considerando-se a descrição do objeto constante apenas neste Edital.**

6.7 – Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.8 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente, sendo que o valor total deverá ser apresentado em algarismos arábicos, assim como o valor total expresso por extenso. Havendo divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor por extenso.

## **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto no Termo de Referência, Anexo I, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

7.2 – Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

### **7.3 – Dos Lances**

7.3.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Termo de Referência, Anexo I.

7.3.2 – Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.



7.3.3 – Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do licitante.

7.3.4 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.6 – Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.3.7 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

7.3.9 – Transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, a Pregoeira poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3.10 – A Pregoeira anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação da lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

## **8 – DO JULGAMENTO**

8.1 – O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência, Anexo I.

8.2 – Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.3 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.



8.4 – Havendo apenas uma oferta, e, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

8.6 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem
- c) 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro possa apresentar melhor oferta;
- d) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o disposto no subitem 8.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7 – Serão desclassificadas as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.8 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para o recebimento de outras propostas ou publicar novo aviso de licitação.

8.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta do menor preço final.

8.10 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

8.11 – Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções



previstos incisos XVI e XVII do art. 4º da Lei Fed. nº 10.520/02 c/c com o § 2º do art. 64 da Lei Fed. nº 8.666/93.

8.12 – Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar a Administração irá negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

8.13 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site.

## **9– DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

9.1 – CRRC- Certificado de Regularidade de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás, atualizado e em vigência.

9.2 – ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tem realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

9.3 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

### **DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL \_\_\_\_\_

assinatura do Diretor ou Representante Legal

9.4 – Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

## **10 – Habilitação Jurídica**

10.1 – Carteira de identidade;

10.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;



10.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.7 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

10.7.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

10.7.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante. Caso seja domiciliado/sediado em outra unidade da federação apresentar certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual de Goiás.

10.7.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.7.7 – Prova de inexistência de débitos com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

### **10.8 – Qualificação Econômico-Financeira**

10.8.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.8.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de





cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

- a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILC=AC/PC$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILG=AC+RLP/ET$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;
  - A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

10.8.3 – Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.5 – Ausência de regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado as condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8.6 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de documentação hábil.

10.8.7 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

## **11– DOS RECURSOS**



11.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio), motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com registro da síntese de suas razões. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1 – As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados da Pregoeira ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. **A Coordenadoria de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO.**

11.2 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat ou por fax.

11.3 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pela Pregoeira que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

11.5 – Os recursos serão decididos no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

11.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **12 – AMOSTRAS**

12.1 – O Licitante vencedor do certame terá de encaminhar em até 03 (três) dias úteis contados, do final do prazo recursal ou da publicação do julgamento do recurso, uma amostra de cada um dos itens do lote, de acordo com os requisitos previstos neste Edital e seus anexos.

12.2 – As amostras deverão ser entregue na Coordenadoria de Material e Patrimônio – Bloco 12, do DETRAN/GO, situada a Av. Atílio Correia Lima s/nº - Cidade Jardim – Goiânia/GO, a Sra. Cárita Bessa de Sousa Cruvinel, em dias úteis das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas.

12.3 – As amostras serão avaliadas, podendo ser aprovadas ou reprovadas, de forma devidamente justificada, pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do DETRAN/GO.



12.4 – O Termo de Avaliação da amostra deveser entregue aos cuidados da Pregoeira ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Coordenadoria de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. Coordenadoria de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO.

### **13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

13.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Autoridade superior homologará a licitação.

### **14– DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR**

14.1 – Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, conforme teor da proposta aceita.

14.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

14.3 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

14.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **15- DO PAGAMENTO**

15.1 - Até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento dos materiais.

15.2 – O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças do DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I.

15.2.2 – Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

15.2.3 – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.



15.3 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no Termo de Referência, Anexo I.

## **16 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

16.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de idoneidade para licitação ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.4 – Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.5 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



- b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

## **17- DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 – É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a

aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.3 – A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, resultantes da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, sistema, ou ainda dos prejuízos resultantes de sua desconexão do sistema.

**17.6 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (Decreto nº 7.468, de 20 de outubro de 2011).**

17.7 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

17.8 – A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida à Pregoeira, que decidirá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.8.1 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Gerência de Licitações, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.



17.8.1.1 – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos será feita da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN/GO.

17.8.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.9 – A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério do DETRAN/GO, em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

17.10 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 79 e 80, Lei Federal. n.º 8.666/93.

17.11 – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br), no quadro mural da CPL/DETRAN, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Placar de Avisos da Gerência de Licitações do DETRAN, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

17.12 – Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.

17.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a Sra. Cárita Bessa de Sousa Cruvinel – Coordenadoria de Material e Patrimônio, (62) 3272-8112/3272-8345, em horário comercial.

## **18 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:**

18.1 – Anexo I – Termo de Referência.

18.2 – Anexo II – Quadro dos Quantitativos.

18.3 – Anexo III – Minuta Contratual.

18.4 – Anexo IV – Recibo do Edital.

Gerência de Licitações do DETRAN, Goiânia-Go, 19 do mês de Junho de 2015.

*Daniella Sousa Manço Vêras*  
*Pregoeira*  
*DETRAN/GO*



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 009/2015 – DETRAN/GO  
Processo n.º 201500025047078

#### 1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A abertura do presente procedimento licitatório em atendimento a Requisição de Despesas nº 006/2015 – Coordenadoria de Material e Patrimônio – **decorre da necessidade de aquisição de materiais de cozinha, por um período de 12 (doze) meses para o DETRAN/GO (SEDE E VAPT VUPT’S) INTERIOR (CIRETRANS E VAPT-VUPT’S)**

1.2 – A sessão de processamento deste pregão será realizada em sessão pública através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) onde serão abertos e desenvolvidos os trabalhos licitatórios do presente certame, conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, com os prazos e datas abaixo:

**1.3 – As Propostas Comerciais/Credenciamentos deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as 09h00min e às 10h10min do dia 07 de Julho de 2015.**

**1.4 – A abertura da fase competitiva terá início previsto para o dia 07 de Julho de 2015 às 10h10min.**

1.5 – Após o fechamento do lote, o mesmo estará impedido de receber novos lances.

1.5.1 – Transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, a Pregoeira poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.6 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.7 - A proposta de preços valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance e os documentos para habilitação deverão ser encaminhadas pelo próprio licitante vencedor através do e-mail : [licitacao@detran.go.gov.br](mailto:licitacao@detran.go.gov.br), em até 2 (duas) horas após o término da sessão, e os **originais**, deverão ser encaminhados para a Coordenadoria de Licitações do DETRAN/GO, sito à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, e apresentados, em até 05 (cinco) dias úteis, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome da Pregoeira, os seguintes dizeres:



**Envelope nº. 1 – PROPOSTA**  
**Pregão Eletrônico nº 009/2015 – DETRAN/GO**  
**Processo nº. 201500025047078**

**Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 009/2015 – DETRAN/GO**  
**Processo nº. 201500025047078**

1.8 – Os envelopes exigidos no subitem 1.7 deverão ser entregues no endereço citado, pessoalmente à Pregoeira ou aos membros da Equipe de Apoio. A Coordenadoria de Licitações não se responsabiliza por documentos entregues em outros setores do DETRAN/GO. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

## 2 – OBJETO

2.1 – O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo: *Menor Preço por Lote*.

2.2 – Definição do objeto a ser adquirido, através do presente Pregão Eletrônico:

\*Este pregão observará o disposto do art. 7º da Lei Estadual 17.928/12, e o art.5º do Decreto nº 7.466, de 18/10/2011.

<b>LOTE I - DISPUTA PARA - ME E EPP</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNT.</b>	<b>CÓD. COMPRAS NET</b>
01	Cx	Copo descartável capacidade 200 ml, poliestireno, atóxico, de conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002, pacote com 100 unidades, aplicação líquidos diversos (cx c/3000 Unid).	336	R\$ 95,40	25967
02	Cx	Copo descartável capacidade para 50 ml, poliestireno, atóxico, de conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002, pacote com 100 unidades, aplicação café (cx c/5000 Unid).	180	R\$78,84	25966
03	Pct	Guardanapo de papel, material celulose, cor branca, largura 22 cm, comprimento 24 cm, Tipo folha simples, com 50 guardanapos (pct 16X1).	204	R\$ 21,08	61338





04	Und	Garrafa Térmica capacidade 1 litro, tampa rosqueável, com alça.	108	R\$ 25,05	46972
05	Pct	Fósforo, corpo em madeira, curto, mínimo 40 palitos (Pct com 10 unidades).	12	R\$ 3,99	65044

Obs: O quantitativo do Lote I são os somatórios da Sede (Capital), Vapt Vupt(Capital) e Vapt Vupt(Interior).

<b>LOTE II – EXCLUSIVO PARA ME - CIRETRANS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNT.</b>	<b>CÓD. COMPRAS NET</b>
01	Cx	Copo descartável capacidade 200 ml, poliestireno, atóxico, de conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002, pacote com 100 unidades, aplicação líquidos diversos (cx c/3000 Unid).	144	R\$ 95,40	25967
02	Cx	Copo descartável capacidade para 50 ml, poliestireno, atóxico, de conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002, pacote com 100 unidades, aplicação café (cx c/5000 Unid).	60	R\$ 78,84	25966
03	Pct	Guardanapo de papel, material celulose, cor branca, largura 22 cm, comprimento 24 cm, Tipo folha simples, com 50 guardanapos (pct 16X1).	60	R\$ 21,08	61338
04	Und	Garrafa Térmica capacidade 1 litro, tampa rosqueável, com alça.	48	R\$ 25,05	46972
05	Pct	Fósforo, corpo em madeira, curto, mínimo 40 palitos (Pct com 10 unidades).	72	R\$ 3,99	65040

Obs: quantitativo do Lote II é a Planilha referente ao Interior(Ciretrans).

**ANEXO II  
QUADRO DOS QUANTITATIVOS**

PLANILHA 01 – CAPITAL (SEDE E POSTOS DE ATENDIMENTOS)					
Item	Und	Especificação	Qtd anual	Valor Unit Estimado	Valor Anual Estimado
01	Cx	Copo descartável capacidade 200 ml, poliestireno, atóxico, de conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002, pacote com 100 unidades, aplicação líquidos diversos (cx c/3000 Unid).	264	R\$ 95,40	R\$ 25.185,60
02	Cx	Copo descartável capacidade para 50 ml, poliestireno, atóxico, de conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002, pacote com 100 unidades, aplicação café (cx c/5000 Unid).	132	R\$ 78,84	R\$ 10.406,88
03	Pct	Guardanapo de papel, material celulose, cor branca, largura 22 cm, comprimento 24 cm, Tipo folha simples, com 50 guardanapos (pct 16X1).	144	R\$ 21,08	R\$ 3.035,52
04	Und	Garrafa Térmica capacidade 1 litro, tampa rosqueável, com alça.	108	R\$ 25,05	R\$ 2.705,40
05	Pct	Fósforo, corpo em madeira, curto, mínimo 40 palitos (Pct com 10 unidades).	12	R\$ 3,99	RS 47,88
			<b>TOTAL MENSAL PLANILHA 01</b>		<b>R\$ 3.448,66</b>
<b>TOTAL ANUAL PLANILHA 01</b>					<b>R\$ 41.381,28</b>

PLANILHA 02 – VAPT-VUPT'S (CAPITAL)					
Item	Und	Especificação	Qtd anual	Valor Unit	Valor Total



01	Cx	Copo descartável capacidade 200 ml, poliestireno, atóxico, de conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002, pacote com 100 unidades, aplicação líquidos diversos (cx c/3000 Unid).	48	R\$ 95,40	R\$ 4.579,20
02	Cx	Copo descartável capacidade para 50 ml, poliestireno, atóxico, de conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002, pacote com 100 unidades, aplicação café (cx c/5000 Unid).	24	R\$ 78,84	R\$ 1.892,16
03	Pct	Guardanapo de papel, material celulose, cor branca, largura 22 cm, comprimento 24 cm, Tipo folha simples, com 50 guardanapos (pct 16X1).	36	R\$ 21,08	R\$ 758,88
			<b>TOTAL MENSAL PLANILHA 02</b>		<b>R\$ 602,55</b>
<b>TOTAL ANUAL PLANILHA 02</b>					<b>R\$ 7.230,24</b>

PLANILHA 03 – INTERIOR (CIRETRANS)					
Item	Und	Especificação	Qtd anual	Valor Unit	Valor Total
01	Cx	Copo descartável capacidade 200 ml, poliestireno, atóxico, de conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002, pacote com 100 unidades, aplicação líquidos diversos (cx c/3000 Unid).	144	R\$ 95,40	R\$ 13.737,60
02	Cx	Copo descartável capacidade para 50 ml, poliestireno, atóxico, de conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002, pacote com 100 unidades, aplicação café (cx c/5000 Unid).	60	R\$ 78,84	R\$ 4.730,40



03	Pct	Guardanapo de papel, material celulose, cor branca, largura 22 cm, comprimento 24 cm, Tipo folha simples, com 50 guardanapos (pct 16X1).	60	R\$ 21,08	R\$ 1.264,80
04	Pct	Fósforo, corpo em madeira, curto, mínimo 40 palitos (Pct com 10 unidades).	72	R\$ 3,99	R\$ 287,28
05	Und	Garrafa Térmica capacidade 1 litro, tampa rosqueável, com alça.	48	R\$ 25,05	R\$ 1.202,40
			<b>TOTAL MENSAL PLANILHA 03</b>		<b>R\$ 1.768,69</b>
<b>TOTAL ANUAL PLANILHA 03</b>					<b>R\$ 21.222,48</b>

PLANILHA 04 – VAPT-VUPT'S (INTERIOR)					
Item	Und	Especificação	Qtd anual	Valor Unit	Valor Total
01	Cx	Copo descartável capacidade 200 ml, poliestireno, atóxico, de conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002, pacote com 100 unidades, aplicação líquidos diversos (cx c/3000 Unid).	24	R\$ 95,40	R\$ 2.289,60
02	Cx	Copo descartável capacidade para 50 ml, poliestireno, atóxico, de conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002, pacote com 100 unidades, aplicação café (cx c/5000 Unid).	24	R\$ 78,84	R\$ 1.892,16



03	Pct	Guardanapo de papel, material celulose, cor branca, largura 22 cm, comprimento 24 cm, Tipo folha simples, com 50 guardanapos (pct 16X1).	24	R\$ 21,08	R\$ 505,92
			<b>TOTAL MENSAL PLANILHA 04</b>		<b>R\$ 390,66</b>
<b>TOTAL ANUAL PLANILHA 04</b>					<b>R\$ 4.687,68</b>
<b>TOTAL GERAL MENSAL (PLANILHAS 01, 02, 03 E 04)</b>					<b>R\$ 6.210,56</b>
<b>TOTAL GERAL ANUAL (PLANILHAS 01, 02, 03 E 04)</b>					<b>R\$ 74.521,68</b>

### 3 - DIAS DE ENTREGAS E LOCAL:

3.1 – Os Materiais de Cozinhas deverão ser entregues na Coordenadoria de Material e Patrimônio – Setor de Amoxarifado do DETRAN/GO, localizado à Av. Atílio Correia Lima s/nº Cidade Jardim – Goiânia, bloco 12, em horário comercial (das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas).

3.2 – Responsável pelo recebimento:

3.3 – A entrega dos materiais deverão ser realizadas mensalmente, até 05(cinco) dias consecutivos, após a requisição feita pelo gestor do contrato, nas quantidades solicitadas pelo DETRAN/GO, de acordo com a necessidade de cada unidade.

### OBSERVAÇÕES:

- a) Dúvidas sobre as especificações dos objetos NÃO serão sanadas no chat, local que proporciona a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes. Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a Sra. Cárita Bessa de Sousa Cruvinel – Coordenadoria de Material e Patrimônio, telefone (62) 3272-8112/3272-8345, em horário de expediente.

### 4 - CONDIÇÕES GERAIS

4.1 – O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

### 5 – DOS PRAZOS



5.1 – A execução deverá ser de imediato, após assinatura do contrato.

5.2 – A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor Competente do DETRAN/GO, Avenida Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim – Goiânia/Goiás, para assinar o contrato.

5.3 – A declaração da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

5.4 – Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento dos materiais.

5.4.1 – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.

5.4.2 – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

6 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	6502	Dep. Est. de Transito de Goiás DETRAN
Função	6	Segurança Pública
Subfunções	122	Administração Geral
Programas	4001	Programa Apoio Administrativo
	1004	Programa Detran Excelência de Atendimento ao Cidadão
	1005	Programa Trânsito Consciente e Responsável
Ações	4001	Apoio Administrativo
	2200	Excelência de Atendimento
	2192	Suporte as Circunscrições Regionais de Trânsito
	2262	Implantação do Padrão Vapt Vupt de Atendimento - Ciretrans
Grupo de Despesa	3	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados

## 7- DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 – DO LICITANTE VENCEDOR

7.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste edital e fornecer o objeto com qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.



7.1.2 - Será de responsabilidade do vencedor, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

7.1.3 - O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações.

7.1.4 - OS materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca/modelo dos fabricantes; obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo código de defesa do consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

7.1.5 - AS embalagens dos materiais deverão estar atualizados de acordo com a legislação vigente, especificação dos materiais, data de fabricação. a validade dos materiais ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses da data de fabricação.

7.1.6 - Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Detran/go), descrição dos materiais entregues, quantidades, preços unitários e totais.

7.1.7 - Atendidas as condições, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da nota fiscal, ou, em termo próprio.

7.1.8 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos matérias.

7.1.9 - O recebimento definitivo dos materiais deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, e será procedido pela coordenadoria de material e patrimônio – setor de almoxarifado, satisfeitas as condições abaixo:

7.1.9.1 - Correspondência de marca/modelo dos materiais com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora; compatibilidade dos matérias entregues com as especificações exigidas no termo de referência/contrato e constantes da proposta da empresa fornecedora; conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Detran/go), descrição dos materiais entregues, quantidades, preços unitários e totais.

## 8 – DO DETRAN/GO

8.1 - O contratante fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

8.2 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do vencedor, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

8.3 - O contratante deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais.



8.4 - O contratante fiscalizará e inspecionará os materiais de cozinha entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

8.5 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

8.6 - Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista no edital e termo de referência.

8.7 - Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

8.8 - Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

8.9 - Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

8.10 - Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo de referência.

## 9 – DO FORO

9.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gerência de Licitações do DETRAN, Goiânia-Go, 19 de Junho de 2015.

*Daniella Sousa Manço Veras*  
*Pregoeira*  
*DETRAN/GO*





**A N E X O III**

**MINUTA CONTRATUAL**

Processo n.º 201500025047078  
Contrato n.º \_\_\_\_\_/ 2015

Contrato para o fornecimento de **materiais de cozinha (copo descartável, guardanapo, garrafa térmica e fósforo)**, por um período de 12 (doze) meses, com entregas mensais, para atender o DETRAN/GO e CIRETRANS, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa....., sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/n.º, Cidade Jardim, CEP 74.425-901, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 1 235 192,2 via, inscrito no CPF sob o n.º 292 2108 101-63, pelo seu Diretor Gestão, Planejamento e Finanças, FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 1106394 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 246.233.931-00, pelo seu Diretor Técnico e de Atendimento, JOÃO BALESTRA DO CARMO FILHO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 633717 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 373.382.851-87 e pelo seu Diretor de Operações, Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 11.843 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 194.642.311-49, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado DETRAN/GO e, de outro lado, a empresa ....., sediada à ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada, pelo sócio ....., doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para o fornecimento de **materiais de cozinha (copo descartável, guardanapo, garrafa térmica e fósforo para o DETRAN/GO e CIRETRANS**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente. Imprescindível, também, o cumprimento das cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é para o **fornecimento de materiais de cozinha (copo descartável, guardanapo, garrafa térmica e fósforo), por um período de 12 (doze) meses, com entregas mensais, para atender o DETRAN/GO e CIRETRANS**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo Único, deste ajuste.



**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

A aquisição resulta de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2015, conforme Processo n.º 201500025047078, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição, bem como Lei Fed. nº 8.666/93, Dec. Federal nº 3.931/2001, e a Lei nº 10.520/2002; Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, para fiel execução deste contrato obrigará-se-á:

I – Efetuar a entrega dos bens, de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;

II – Entregar todos os produtos com garantia, a partir da entrega, de no mínimo 12 (doze) meses.

III – Realizar entrega dos produtos mensalmente, em até 05 (cinco) dias consecutivos após a requisição feita pelo gestor do contrato, nas quantidades solicitadas pelo DETRAN/GO, de acordo com a necessidade de cada unidade.

IV - Entregar os produtos das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, sendo todos os produtos entregues **na Coordenadoria de Material e Patrimônio – Setor de Almoxarifado Bloco 12 telefone (62) 3272-8345** na sede do DETRAN/GO, situado na Av. Atílio Corrêa Lima, s/n, Cidade Jardim, Goiânia/GO.

V – Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei;

VI – Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração ou à Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

VII – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição, sem prévia autorização da Administração;

VIII – Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IX – Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;



X - O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

XI – A execução deverá ser de imediato, após assinatura do contrato.

XII – A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor Competente do DETRAN/GO, Avenida Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim – Goiânia/Goiás, para assinar o contrato.

XIII – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.

XIV - Será de responsabilidade do vencedor, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

XV - O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações.

XVI - O recebimento definitivo dos materiais deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, e será procedido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio – Setor de Almoxarifado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

O **DETRAN/GO**, por sua vez, obriga-se a:

I – O Contratante deverá disponibilizar local adequado para o recebimentos dos materiais;

II - O Contratante fiscalizará e inspecionará os materiais de cozinha entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido;

III - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

IV - Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma previstas no edital e Termo de Referência;

V - Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

VI - Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação;



VII - Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;

VIII - Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

IX - Indicar a COMISSÃO DE RECEBIMENTO (integrada por servidores do DETRAN/GO) e o GESTOR deste contrato, observando todas as condições contratuais;

X – Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado – DOE e site do DETRAN/GO em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93 e regulamentos da Administração Pública Estadual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

I – O contrato terá vigência durante 12 (doze) meses, com termo inicial a partir de sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 61, Lei nº 8.666/93.

II – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contratado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

III – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O presente Contrato terá o valor mensal estimado de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), e o valor anual estimado de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária n.º xxxx, Natureza de Despesa n. xx, Recurso xx, conforme nota de empenho n.º ..... de ..../..../2015, no valor de R\$ ..... (.....), para o presente exercício financeiro.



**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É expressamente vedado transferir ou ceder o contrato, no todo ou parte.

**CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO**

I – Os produtos terão seu recebimento provisório e definitivo pelo DETRAN/GO;

II – O recebimento definitivo ocorrerá após aferição da qualidade e quantidade, com aval da Comissão de Recebimento;

III - Realizar entrega dos produtos mensalmente, em até 05 (cinco) dias consecutivos após a requisição feita pelo gestor do contrato, nas quantidades solicitadas pelo DETRAN/GO, de acordo com a necessidade de cada unidade

IV – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao do fornecimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas pelo setor competente;

Parágrafo único - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no inciso III desta Cláusula passará a ser contado da data da sua reapresentação.

V – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado sobre o valor faturado a título de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

VI – No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal da CONTRATADA.

VII – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO**

I – A Comissão de Recebimento, será composta por servidores do DETRAN/GO, será nomeada pela Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças do DETRAN/GO;

II – A Comissão de Recebimento emitirá o competente Atestado de recebimento, após a comprovação de execução total, fiel e correta do objeto do contrato, de acordo com as condições fixadas neste contrato e seu anexo;

III – A Comissão de Recebimento tem poderes para rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a descrição contida neste contrato e seu anexo;



IV – A Comissão de recebimento será constituída por no mínimo 02 (dois) membros, dos quais pelo menos um deverá ser servidor efetivo do DETRAN/GO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

II – O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO), anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

I – O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 ( dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

III – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar à CONTRATADA multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

IV - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



V – Advertência;

VI – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

VII – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VIII – Declaração de idoneidade para licitação ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

I - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93;

II - Parágrafo Primeiro – Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

III - Parágrafo Segundo – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que à

CONTRATADA terá direito de receber os produtos/serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93;

IV - Parágrafo Terceiro – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

I – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

II – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos ..... dias do mês de ..... de 2015.

Pelo DETRAN/GO:



**DETRAN-GO**

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO  
Diretor Gestão, Planejamento e Finanças

JOÃO BALESTRA DO CARMO FILHO  
Diretor Técnico e de Atendimento

Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA  
Diretor de Operações

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO  
Presidente

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_





**ANEXO ÚNICO**  
**DO CONTRATO**

Processo n.º 201500025047078  
Contrato n.º \_\_\_\_\_ / 2015

<b>LOTE 01 - DISPUTA PARA – ME E EPP</b>			
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>Qtd anual</b>
01	Cx	Copo descartável capacidade 200 ml, poliestireno, atóxico, de conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002, pacote com 100 unidades, aplicação líquidos diversos (cx c/3000 Unid).	264
02	Cx	Copo descartável capacidade para 50 ml, poliestireno, atóxico, de conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002, pacote com 100 unidades, aplicação café (cx c/5000 Unid).	132
03	Pct	Guardanapo de papel, material celulose, cor branca, largura 22 cm, comprimento 24 cm, Tipo folha simples, com 50 guardanapos (pct 16X1).	204
04	Und	Garrafa Térmica capacidade 1 litro, tampa rosqueável, com alça.	108
5	Pct	Fósforo, corpo em madeira, curto, mínimo 40 palitos (Pct com 10 unidades).	12

<b>LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA ME – CIRETRANS</b>			
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>Qtd anual</b>
01	Cx	Copo descartável capacidade 200 ml, poliestireno, atóxico, de conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002, pacote com 100 unidades, aplicação líquidos diversos (cx c/3000 Unid).	48
02	Cx	Copo descartável capacidade para 50 ml, poliestireno, atóxico, de conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002, pacote com 100 unidades, aplicação café (cx c/5000 Unid).	24
03	Pct	Guardanapo de papel, material celulose, cor branca, largura 22 cm, comprimento 24 cm, Tipo folha simples, com 50 guardanapos (pct 16X1).	60

**QUADRO DOS QUANTITATIVOS**

<b>PLANILHA 01 – CAPITAL (SEDE E POSTOS DE ATENDIMENTOS)</b>					
Item	Und	Especificação	Qtd anual	Valor Unit	Valor Anual
01	Cx	Copo descartável capacidade 200 ml, poliestireno, atóxico, de conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002, pacote com 100 unidades, aplicação líquidos diversos (cx c/3000 Unid).	264	R\$	R\$
02	Cx	Copo descartável capacidade para 50 ml, poliestireno, atóxico, de conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002, pacote com 100 unidades, aplicação café (cx c/5000 Unid).	132	R\$	R\$
03	Pct	Guardanapo de papel, material celulose, cor branca, largura 22 cm, comprimento 24 cm, Tipo folha simples, com 50 guardanapos (pct 16X1).	144	R\$	R\$
04	Und	Garrafa Térmica capacidade 1 litro, tampa rosqueável, com alça.	108	R\$	R\$
5	Pct	Fósforo, corpo em madeira, curto, mínimo 40 palitos (Pct com 10 unidades).	12	R\$	RS
			<b>TOTAL MENSAL PLANILHA 01</b>		<b>R\$</b>
<b>TOTAL ANUAL PLANILHA 01</b>					<b>R\$</b>

<b>PLANILHA 02 – VAPT-VUPT'S (CAPITAL)</b>					
Item	Und	Especificação	Qtd anual	Valor Unit	Valor Total



01	Cx	Copo descartável capacidade 200 ml, poliestireno, atóxico, de conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002, pacote com 100 unidades, aplicação líquidos diversos (cx c/3000 Unid).	48	R\$	R\$
02	Cx	Copo descartável capacidade para 50 ml, poliestireno, atóxico, de conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002, pacote com 100 unidades, aplicação café (cx c/5000 Unid).	24	R\$	R\$
03	Pct	Guardanapo de papel, material celulose, cor branca, largura 22 cm, comprimento 24 cm, Tipo folha simples, com 50 guardanapos (pct 16X1).	36	R\$	R\$
			<b>TOTAL MENSAL PLANILHA 02</b>		<b>R\$</b>
<b>TOTAL ANUAL PLANILHA 02</b>					<b>R\$</b>

<b>PLANILHA 03 – INTERIOR (CIRETRANS)</b>					
Item	Und	Especificação	Qtd anual	Valor Unit	Valor Total
01	Cx	Copo descartável capacidade 200 ml, poliestireno, atóxico, de conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002, pacote com 100 unidades, aplicação líquidos diversos (cx c/3000 Unid).	144	R\$	R\$
02	Cx	Copo descartável capacidade para 50 ml, poliestireno, atóxico, de conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002, pacote com 100 unidades, aplicação café (cx c/5000 Unid).	60	R\$	R\$



03	Pct	Guardanapo de papel, material celulose, cor branca, largura 22 cm, comprimento 24 cm, Tipo folha simples, com 50 guardanapos (pct 16X1).	60	R\$	R\$
04	Pct	Fósforo, corpo em madeira, curto, mínimo 40 palitos (Pct com 10 unidades).	72	R\$	R\$
05	Und	Garrafa Térmica capacidade 1 litro, tampa rosqueável, com alça.	48	R\$	R\$
			<b>TOTAL MENSAL PLANILHA 03</b>		<b>R\$</b>
<b>TOTAL ANUAL PLANILHA 03</b>					<b>R\$</b>

<b>PLANILHA 04 – VAPT-VUPT'S (INTERIOR)</b>					
Item	Und	Especificação	Qtd anual	Valor Unit	Valor Total
01	Cx	Copo descartável capacidade 200 ml, poliestireno, atóxico, de conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002, pacote com 100 unidades, aplicação líquidos diversos (cx c/3000 Unid).	24	R\$	R\$
02	Cx	Copo descartável capacidade para 50 ml, poliestireno, atóxico, de conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002, pacote com 100 unidades, aplicação café (cx c/5000 Unid).	24	R\$	R\$
03	Pct	Guardanapo de papel, material celulose, cor branca, largura 22 cm, comprimento 24 cm, Tipo folha simples, com 50 guardanapos (pct 16X1).	24	R\$	R\$



	<b>TOTAL MENSAL PLANILHA 04</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL ANUAL PLANILHA 04</b>		<b>R\$</b>
<b>TOTAL GERAL MENSAL (PLANILHAS 01, 02, 03 E 04)</b>		<b>R\$</b>
<b>TOTAL GERAL ANUAL (PLANILHAS 01, 02, 03 E 04)</b>		<b>R\$</b>

**A N E X O I V****COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 009/2015 – DETRAN/GO  
Processo n.º 201500025047078

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> preencher o recibo do edital, remetendo-o à Gerência de Licitações, por meio do FAX (0\*\*62) 3272 - 8140, caso não tenha retirado o mesmo junto à Gerência de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2015 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS.

**OBJETO: Aquisição de materiais de cozinha, por um período de 12 (doze) meses para Detran e Ciretrans.**

DATA DE REALIZAÇÃO: 07 de Julho de 2015.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: (0\*\* \_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_



**DETRAN-GO**

Recebemos, através do *site* [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal